



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARA



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

A Presidente da Comissão de Licitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO – PA**, por ordem do Ordenador de Despesa da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO – PA** e no uso de suas funções, vem justificar o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ORÇAMENTÁRIA, CONTABIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, CUMPRIMENTO DA LEI Nº. 4.320/64, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF, ATENDIMENTO ÀS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO TCM-PA, PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO (PCASP), ASSESSORAMENTO NO PREECHIMENTO E ENCAMINHAMENTO DOS DEMONSTRATIVOS EXIGIDOS PELA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL (SICONFI), RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, DECLARAÇÃO DE CONTAS ANUAL (DCA), E NA ELABORAÇÃO DE DEMAIS PRESTAÇÕES DE CONTAS AFETAS AO LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o artigo art. 25, *caput* e inciso II, c/c o art. 13, incisos, I, II e III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93.


CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
BR 163 KM 1084 BAIRRO SCREMIN
CNPJ: 23.043.870/0001-43



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu sobre a empresa **Advanced Consultoria e Assessoria Ltda** (CNPJ/MF n.º 04.947.051/0001-86), em consequência da notória especialização do seu quadro profissional no desempenho de suas atividades junto aos órgãos municipais, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito dessa casa de leis.

Desta forma, nos termos do art. 25, *caput*, inciso II, c/c o art. 13, incisos I, II e III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha foi decorrente de análise da proposta dentro das expectativas de atendimento dos serviços que foram solicitados e em análise de alguns contratos de outras Câmaras Municipais, o que nos permite inferir que os requisitos se encontram compatível com a realidade e a necessidade dos serviços e mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com **Advanced Consultoria e Assessoria Ltda** (CNPJ/MF n.º 04.947.051/0001-86), no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais ou totalizando um valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) anual, levando-se em consideração a proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo, tendo a

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
BR 163 KM 1084 BAIRRO SCREMIN
CNPJ: 23.043.870/0001-43



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043.870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

comissão de licitação e setor de compras procedido análise e verificação apresenta

estar o mesmo compatível com as demais instituições do ramo.

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Orçamento 2023.

Entidade 2 – Câmara Municipal de Novo Progresso

Poder 01 – Legislativo

Órgão 01 – Câmara Municipal

Unidade 01 – Câmara Municipal

Função - 01 Legislativa

Subfunção – 031 Ação Legislativa

Programa – 001 Ação Legislativa

Proeto-Atividade 2001 – Manutenção da Câmara Municipal

Fonte Det. 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Ficha: 462

Classificação Econômica: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Subelemento: 3.3.90.35.01 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica.

Diante do exposto, emito a presente Declaração de Inexigibilidade a seguir:

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A presidente da Comissão de Licitação da Câmara de Novo Progresso - PA, através das atribuições que lhe são legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no artigo art. 25, *caput* e II, c/c o art. 13, I, II e III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação do objeto do presente TERMO a Empresa: Advanced Consultoria e Assessoria Ltda (CNPJ/MF n.º 04.947.051/0001-86).

NOVO PROGRESSO - PA, 03 de janeiro de 2023.

Comissão de Licitação
Presidente de CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
BR 163 KM 1084 BAIRRO SCREMIN
CNPJ: 23.043.870/0001-43